

1209

Estado de São Paulo PROCURADORIA MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PRECOS

Processo de Administrativo nº 2381/2022 Pregão Eletrônico nº 90/2022 Ata de Registro de Preços nº 69/2023

Validade: 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Pirassununga-SP

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA, com sede na cidade de Pirassununga, Estado de São Paulo, na Rua Galício Del Nero, nº 51, Centro, Pirassununga/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 45.731.650/0001-45, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, Dr. JOSÉ CARLOS MANTOVANI, brasileiro, casado, médico, nascido aos 29/08/1963, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 15.106.977-3 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº. 140.263.828-00, residente e domiciliado na Alameda das Araucárias, nº 1370 - Bairro Cidade Jardim em Pirassununga-SP, doravante denominado simplesmente COMPROMITENTE, e de outro lado, a empresa RSUL EIRELI EPP, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 14.066.477/0001-84, com sede na Rua Norberto Sara Heusi, nº 1143, sala 01, Escola Agrícola, na cidade de Blumenau/SC, CEP 89.037-800, tel.: (47) 3209 6617, e-mail: rsulvendas04@gmail.com, dados bancários: Banco Sicredi, Agência 2606, conta corrente nº 87693-3, neste ato representada por LEANDRO GEREMIAS, Administrador, nascido aos 02/08/1982, portador da Cédula de Identidade RG nº 4087352 SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 039.376.959-31, com endereco comercial na Rua Norberto Sara Heusi, nº 1143, sala 01, Escola Agrícola, na cidade de Blumenau/SC, CEP 89.037-800, tel.: (47) 3209 6617, e-mail: rsulvendas04@gmail.com, doravante denominada simplesmente COMPROMISSÁRIA, neste ato por seu representante legal, conforme documento comprobatório, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 3.863/2009 e alterações, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS dos produtos, constantes no EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2022, de acordo com seus respectivos precos abaixo discriminados:

101	PERFURADOR PAPEL MATERIAL METAL TIPO MEDIO PERFURADOR PAPEL MATERIAL METAL TIPO MEDIO	un 300,00 - Neomundi	15,5000 4.650,00
	TRATAMENTO SUPERFICIAL PINIADO CAPACIDADE PERFURAÇÃO MINIMA 20 FL FUNCIONAMENTO MANUAL CARACTERISTI CAS A DICIONAIS AFARADOR DE PLASTICO FUROS REDONDOS COM MAGINADOR		
104	FITA ADESIVA AMARELA 12 MM X 10 METROS COBERTO COM ADESIVO ACRILICO FILME DE PROLIPOPILENO.	ROL 800,00 - Neomundi	0,4500 360,00
105	FITA ADESIVA VERMELHA 12 MM X 10 METROS FITA ADESIVA VERMELHA 12 MM X 10 METROS TIPO DUREX	ROL 1.500,0	0,5900 885,00
110	FITA ADESIVA VERDE 12 MM X 10 METROS FITA ADESIVA VERDE 12 MM X 10 METROS TIPO DUREX	ROL 1.500,0	0,5900 885,00
111	CADERNO UNIVERSITARIO 96 FOLKAS CAPA DURA ESPIRAL CADERNO UNIVERSITARIO 96 FOLKAS CAPA DURA ESPIRAL MEDIDA APROX DE 200X275MM 1 MATERIA	UN 1.000,0 - Neomundi	6,4000 6.400,00
119	PINCEL ATOMICO VERMELEO RECARREGAVEL COM TRACO GROSSO COMPOSICAO PONTA DE FELTRO RESINAS TERMOPLASTICAS TINTA A BASE DE ALCOOL CORANTES RESINAS SOLVENTES E ADITIVOS	PC 700,00 - Neomundi	1,3500 945,00

Rua Galício Del Nero, 51, Centro, caixa postal 128 - 13630-900 - (19) 3565-8028



Estado de São Paulo PROCURADORIA MUNICIPAL

	VALIDADE NA EMBALAGEM		
123	BLOCO DE RECADOS ADESIVOS FABRICADO EM PAPEL OFF SET COR AMARELA E ADESIVO ACRILICO EMBALAGEM CONTENDO 01 BLOCO COM 100 FOLHAS MEDIDA MÍNIMA 76 X 76 MM, DEVENDO APRESENTAR INFORMACOES DO PRODUTO E FABRICANTE	PC 1.500,0 2,5500 3.825, - Neomundi	00
159	CORRETIVO EM FITA ÉM X 4MM CORPO EM ACRILICO TRASPARENTE, FORMADO ANATOMICO, COBRE QUALQUER TIPO DE TINTA, SENDO INVISIVEL APOS FOTOCOPIA, PERMITE ESCREVER IMEDIATAMENTE APOS O USO, DEVIDAMENTE ROTULADO CONFORME LEGISLACAO VI GENTE CONTENDO INFORMACOES DO PRODUTO E FABRICANTE.	PC 3.000,0 4,0000 12.000, - Neomundi	60
164	FITA ADESIVA AZUL 12MM X 10M SUPER ADERANTE COBERTO COM ADESIVO ACRILICO FILME DE PROLIPROPIL ENO	ROL 800,00 0,4800 384, - Neomundi	00
167	APONTADOR DE PLASTICO COM DEPOSITO RETANGULAR APONTADOR DE PLASTICO COM DEPOSITO RETANGULAR 01 FURO COM DIMENSÕES MINIMAS DE 4,5 CM DE ALTURA X 1 5 CM DE LARGURA EM P LASTICO PROLIPOPILENO SENDO ESTA PARTE SUPERIOR REMOVIVEL E LAMINA DE ACO CARBONO	un 10.000, 0,6500 6.500, - Fokinho	00
35	CANETA FLUORESCENTE MARCA TEXTO AMARELA CANETA FLUORESCENTE MARCA TEXTO AMARELA COMPOSICAO TINTA A BASE DE AGUA ADITIVOS CORANTES FONTA DE POLIESTER	un 2.000,0 0,8400 1.680, - Neomundi	00
36	CANETA FLUORESCENTE MARCA TEXTO VERDE CANETA FLUORESCENTE MARCA TEXTO VERDE COMPOSICAO T INTA A BASE DE AGUA ADITIVOS CORANTE PONTA DE POL IESTER	un 2.000,0 0,8400 1.680, - Neomundi	00
46	CANETA P QUADRO BRANCO COR VERMELHA CANETA PARA QUADRO BRANCO COR VERMELHA CANETA COM T INTA PIGMENIO EM RESINA SINTEIICA MEDIDA MINIMA 12 CM	UN 1.200,0 1,1500 1.380, - Neomundi	00
77	CANETA PARA QUADRO BRANCO COR PRETO TAMANHO APROXIMADO 12 CM COM TINTA PIGMENTO EM RESINA SINTETICA	un 1.200,0 1,5400 1.848, - Neomundi	00
		Total do Fonecedor: 43.422,	00

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 43.422,00 (quarenta e três mil quatrocentos e vinte e dois reais).

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL ESCOLAR E DE ESCRITÓRIO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme especificações do ANEXO I Termo de Referência, tudo em conformidade com as disposições deste Edital e seus anexos, que o integram e completam.
- 1.2. Este instrumento não obriga o Município de Pirassununga a firmar contratações nas quantidades registras, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento do(s) objeto(s) desta licitação, obedecidas à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro de preço a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
- 1.3. As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através de Autorização de Fornecimento, emitidas pelo Município de Pirassununga.







Estado de São Paulo PROCURADORIA MUNICIPAL

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O regime de execução é o de menor preço.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1. O valor registrado e a especificação encontram-se elencados no quadro acima.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será efetuado da seguinte forma:
- 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da Nota Fiscal, quando se tratar de recurso próprio
- 15(quinze) dias após a entrega dos produtos e apresentação da Nota Fiscal, quando se tratar de recurso federal ou estadual
- 5.2. A Nota Fiscal deverá estar vistada por um agente da Unidade Requisitante, devendo a licitante vencedora observar o disposto na CAT 162 (nota fiscal eletrônica), da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, se o caso, sob pena de não recebimento.
- 5.3. Nos casos de atraso no pagamento, imputável, exclusivamente, à Administração Pública Municipal, o(s) valor(es) da(s) parcela(s) atrasada(s) ficará(ão) sujeita(s) a correção monetária, com base no IPC/FIPE pro rata die, desde a data da obrigação até sua efetiva quitação.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO POR ONDE CORRERÁ A DESPESA

- 6.1. As despesas decorrentes da contratação correrão, neste exercício, à conta das dotações assim classificadas:
- Nº do Órgão: 09.01; Categoria Econômica: 12 122 2001 2041 Despesa 133 Fonte 01
- Recurso Próprio
- •Nº do Órgão: 09.01; Categoria Econômica: 12 122 2001 2041 Despesa 134 Fonte 05
- Recurso Federal
- •Nº do Órgão: 09.02; Categoria Econômica: 12 361 2001 2041 Despesa 161 Fonte 01
- Recurso Próprio
- •Nº do Órgão: 09.04; Categoria Econômica: 12 365 2001 2041 Despesa 193 Fonte 01
- Recurso Próprio
- •Nº do Órgão: 09.04; Categoria Econômica: 12 365 2002 2512 Despesa 203 Fonte 01
- Recurso Próprio
- •Nº do Órgão: 09.07; Categoria Econômica: 12 306 2001 2041 Despesa 240 Fonte 01
- Recurso Próprio
- •Nº do Órgão: 09.07; Categoria Econômica: 12 306 2001 2041 Despesa 241 Fonte 02
- Recurso Estadual
- •Nº do Órgão: 09.08; Categoria Econômica: 12 122 2001 2041 Despesa 263 Fonte, 01
- Recurso Próprio
- •N" do Órgão: 09.09; Categoria Econômica: 12 361 2001 2041 Despesa 278 Fonte 02
- Recurso Estadual

_3



Estado de São Paulo PROCURADORIA MUNICIPAL

6.2. Em caso de alteração da rubrica orçamentária, durante a vigência contratual, poderá haver sua alteração, por meio de Decreto e/ou apostilamento, desde que devidamente autorizado pelo Chefe do Executivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Direta Municipal, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 3.863/09.
- 7.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO DO PROPONENTE

8.1. O Proponente terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

A pedido, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; e
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado.

Por iniciativa da Administração, quando:

- a) A licitante não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) A licitante perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) A licitante não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- e) A licitante comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço; e
- f) Ficar caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.
- 8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PRECO

- 9.1. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:
- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES



1000

Estado de São Paulo PROCURADORIA MUNICIPAL

- 10.1. Aquele que fizer declaração falsa, deixar de apresentar as condições de habilitação exigidas, atrapalhar ou retardar a execução do presente Pregão, recusar-se em assinar a Ata de Registro, bem como recusar, injustificadamente, em entregar o objeto deste certame dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, ficará sujeito à:
- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Pirassununga, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e contrato, bem como demais cominações legais
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.
- 10.1.1. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão também ser aplicadas concomitantemente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias, contado a partir da data da notificação.
- 10.2. As penalidades não excluem a responsabilidade civil ou criminal, caso a licitante vencedora incorra nas mesmas.
- 10.3. Se a licitante vencedora não observar o prazo fixado para a entrega dos produtos ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) do valor total da contratação, enquanto perdurar atraso, até o limite de 10 (dez) dias. Ultrapassando este limite o pedido poderá ser cancelado, a critério do Município, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.
- 10.4. Na hipótese de inadimplemento parcial da obrigação diversa da prevista no item anterior, incorrerá a licitante vencedora em multa de até 15% (quinze por cento) do valor total da contratação, conforme critérios de razoabilidade, sendo que o valor será devidamente reajustado na data da aplicação da penalidade.
- 10.5. Na hipótese de inadimplemento total da obrigação incorrerá a licitante vencedora em multa de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total da contratação, devidamente reajustado na data da aplicação da penalidade.
- 10.6. Se a Prefeitura tiver que ingressar em Juízo em consequência da contratação e/ou de suas partes integrantes, a contratada, sem prejuízo da indenização e das sanções cabíveis, pagará os honorários advocatícios sucumbenciais fixados pelo judiciário na forma da lei.
- 10.7. As penalidades e multas previstas não têm caráter compensatório, mas meramente punitivo e, consequentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas e/ou prejuízo que o seu ato venha acarretar.
- 10.8. As multas serão descontadas diretamente do pagamento, quando este for devido.
- 10.9. O pedido de prorrogação de prazos equivalente ao dia de atraso por justa causa ou força maior, só será recebido pela Administração se acompanhado das justificativas apresentadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – QUANTO A ENTREGA DOS PRODUTOS

- 11.1. Os produtos serão solicitados de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
- 11.1.1. As quantidades necessárias constarão no pedido e serão efetuados através de Autorização de Fornecimento, emitidas pelo Município de Pirassununga.
- 11.1.2. O prazo para a entrega dos produtos será de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF).

_5



Estado de São Paulo PROCURADORIA MUNICIPAL

- 11.1.3. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Municipal de Educação, situado à avenida Germano Dix, nº 3350 Jardim Carlos Pirassununga CEP 13633-010, das 07:00h às 15:30h.
- 11.2. Constatado qualquer irregularidade, quanto à qualidade, quantidade ou especificação do produto, no ato da entrega os produtos serão recusados, devendo os mesmos serem repostos no prazo estipulado pela Administração.
- 11.3. A empresa contratada será responsável pela entrega dos produtos, devendo para isso disponibilizar veículos e pessoal habilitado, uniformizado e identificado, bem como veículos.
- 11.4. O recebimento do objeto será em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei Federal n.º8.666/93, mediante recibo.
- 11.4.1. O recebimento do objeto será realizado pelo responsável por seu recebimento e fiscalização, que atestará o recebimento.
- 11.4.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, nem a ético-profissional pela perfeita execução dos serviços, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.
- 11.4.3. O recebimento não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança do objeto contratado.
- 11.5. Todas as despesas com o transporte e entrega correrão por conta e risco da empresa vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

- 12.1. Efetuar a entrega dos produtos de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital.
- 12.2. Comunicar à unidade requisitante, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste edital.
- 12.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, as suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verifiquem defeitos e/ou impropriedades, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo estipulado pela Unidade Requisitante, sem qualquer ônus ao Município.
- 12.4. Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias fornecimento dos objetos registrados e pagar os emolumentos prescritos em lei.
- 12.5. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas.
- 12.6. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 12.7. Acatar as exigências dos poderes públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades.
- 12.8. Indicar um preposto para as tratativas com o Gestor da Unidade Requisitante.
- 12.9. Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.
- 12.10. Arcar com todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da aquisição, tributos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a presente aquisição, encargos sociais, fiscais e o que mais de direito, devendo, inclusive, cumprir com os compromissos assumidos nas épocas devidas, não





1502

Estado de São Paulo PROCURADORIA MUNICIPAL

havendo, em hipótese alguma falar-se em responsabilidade solidária ou subsidiária do Município.

12.11. Não será permitido ao pessoal da Contratada o acesso à área do edifício que não aquelas relacionadas ao seu trabalho.

12.12. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, produto(s) que não atenda(m) as especificações contidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 13.1. Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a presente aquisição.
- 13.2. Efetuar o pagamento à empresa vencedora no prazo estipulado neste edital.
- 13.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações do Edital

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DOS CASOS DE RESCISÃO

15.1. Constituem casos que possibilitam a rescisão contratual todas as condutas das partes que se adequarem aos motivos tipificados no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, artigo 13 do Decreto Municipal nº 3.863/2009, bem como as ocorrências descritas no edital da licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO PREÇO REGISTRADO

16.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados obedecerão o disposto nos parágrafos e incisos do artigo 12, do Decreto 3.863/2009.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO DAS PARTES AO EDITAL E À PROPOSTA

17.1. As partes se vinculam ao contido no edital do Pregão Eletrônico nº 90/2022 e na proposta ofertada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1. Constatado pela Unidade Requisitante, através de laudo, que os produtos encontram-se em desacordo com o Edital, após contraditório da licitante vencedora, o pedido poderá ser cancelado, a critério da Administração, independentemente da aplicação das sanções cabíveis. 18.2. O Município de Pirassununga se reserva ao direito de inspecionar os produtos quando da entrega, podendo recusá-las ou solicitar substituições, e ainda, se reserva ao direito de revogar, anular adquirir no todo ou em parte, rejeitar todos os propostos deade que
- revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja inconveniência administrativa para seus serviços e por razões de interesse público.
- 18.3. Despesas com frete e descarregamento correrão por conta e risco da empresa vencedora.
- 18.4. Os produtos deverão estar de acordo com os termos das especificações do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Obriga-se a Contratada a manter, durante toda vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório.

_7



Estado de São Paulo PROCURADORIA MUNICIPAL

19.2. Para as questões que se suscitarem entre as partes contratantes, e que não sejam resolvidas amigavelmente na esfera administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Pirassununga para a solução judicial, desistindo as partes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.3. E por estarem as partes justas e de pleno acordo no que se refere aos termos da presente Ata de Registro de Preços, firmam o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e validade, perante as testemunhas abaixo nomeadas.

Pirassununga, 14 de marco

de 2023.

JOSÉ CARLOS MANTOVANI Prefeito Municipal

RSUL

Assinado de forma digital por RSUL

EIRELI:14066 EIRELI:14066477000184

Dados: 2023.03.14

477000184

17:27:42 -03'00'

RSUL EIRELI EPP CNPJ sob nº 14.066.477/0001-84

Testemunhas:

ANGELITA FRANCO DE SOUSA

RG: 32.572.112

ATHERINE ASSUNÇÃO ANDRESSA C DO OURO

RG Nº 67.513.300-2



Estado de São Paulo PROCURADORIA MUNICIPAL



Processo de Administrativo nº 2381/2022 Pregão Eletrônico nº 90/2022 Ata de Registro de Preços nº 69/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP.

Contratada: RSUL EIRELI EPP

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL ESCOLAR E DE ESCRITÓRIO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ANEXO ÚNICO

101	PERFURADOR PAPEL MATERIAL METAL TIPO MEDIO PERFURADOR PAPEL MATERIAL METAL TIPO MEDIO TRAIAMENTO SUPERFICIAL PINTADO CAPACIDADE PERFURACAO MINIMA 20 FL FUNCIONAMENTO MANUAL CARACTERISTI CAS A DICIONAIS APARADOR DE PLASTICO FUROS REDONDOS COM MAGINADOR	UN 300,00 - Neomundi	15,5000 4.650,00
104	FITA ADESIVA AMARELA 12 MM X 10 METROS COBERTO COM ADESIVO ACRILICO FILME DE PROLIPOPILENO.	ROL 800,00 - Neomundi	0,4500 360,00
105	FITA ADESIVA VERMELHA 12 MM X 10 METROS FITA ADESIVA VERMELHA 12 MM X 10 METROS TIPO DUREX	ROL 1.500,0	0,5900 885,00
110	FITA ADESIVA VERDE 12 MM X 10 METROS FITA ADESIVA VERDE 12 MM X 10 METROS TIPO DUREX	ROL 1.500,0	0,5900 885,00
111	CADERNO UNIVERSITARIO 96 FOLHAS CAPA DURA ESPIRAL CADERNO UNIVERSITARIO 96 FOLHAS CAPA DURA ESPIRAL MEDIDA APROX DE 200X275MM 1 MATERIA	un 1.000,0 - Neomundi	6,4000 6.400,00
119	PINCEL ATOMICO VERMELHO RECARREGAVEL COM TRACO GROSSO COMPOSICAO PONTA DE FELTRO RESINAS TERMOPLASTICAS TINTA A BASE DE ALCOOL CORANTES RESINAS SOLVENTES E ADITIVOS	PC 700,00	1,3500 945,00
	VALIDADE NA EMBALAGEM		
123	BLOCO DE RECADOS ADESIVOS FABRICADO EM PAPEL OFF SET COR AMARELA E ADESIVO ACRILICO EMBALAGEM CONTENDO 01 BLOCO COM 100 FOLHAS MEDIDA MÍNIMA 76 X 76 MM, DEVENDO APRESENTAR INFORMACOES DO PRODUTO E FABRICANTE	PC 1.500,0 - Neomundi	2,5500 3.825,00
159	CORRETIVO EM FITA EM X 4MM CORPO EM ACRILICO TRASFARENTE, FORMADO ANATOMICO, COBRE QUALQUER TIPO DE TINTA, SEMDO INVISIVEL APOS FOTOCOPIA, PERMITE ESCREVER IMEDIATAMENTE APOS O USO, DEVIDAMENTE ROTULADO CONFORME LEGISLACAO VI GENTE CONTENDO INFORMACOES DO PRODUTO E FABRICANTE.	PC 3.000,0 - Neomundi	4,0000 12.000,00
164	FITA ADESIVA ABUL 12MM X 10M SUPER ADERANTE COBERTO COM ADESIVO ACRILICO FILME DE PROLIPROPIL ENO	ROL 800,00 - Neomundi	0,4800 384,00
167	APONTADOR DE PLASTICO COM DEPOSITO RETANGULAR APONTADOR DE PLASTICO COM DEPOSITO RETANGULAR ĜI FURO COM DIMENSÕES MINIMAS DE 4,5 CM DE ALTURA X 1 5 CM DE LARGURA EM P LASTICO PROLIPOPILENO SENDO ESTA PARTE SUPERIOR REMOVIVEL E LAMINA DE ACO CARBONO	UN 10.000, - Fokinho	0,6500 6.500,00

Rua Galicio Del Nero, 51, Centro, caixa postal 128 – 13630-900 (19)-3565-8028



Estado de São Paulo PROCURADORIA MUNICIPAL

35	CANETA FLUORESCENTE MARCA TEXTO AMARELA CANETA FLUORESCENTE MARCA TEXTO AMARELA COMPOSICAO TINTA A BASE DE AGUA ADITIVOS CORANTES PONTA DE POLIESTER	un 2.000,0 0,8400 - Neomundi	1.680,00
36	CANETA FLUORESCENTE MARCA TEXTO VERDE CANETA FLUORESCENTE MARCA TEXTO VERDE COMPOSICAO T INTA A BASE DE AGUA ADITIVOS CORANTE PONTA DE POL IESTER	UN 2.000,0 0,8400 - Neomundi	1.680,00
46	CANETA P QUADRO BRANCO COR VERMELHA CANETA PARA QUADRO BRANCO COR VERMELHA CANETA COM T INTA PIGMENTO EM RESINA SINTETICA MEDIDA MINIMA 12 CM	UN 1.200,0 1,1500 - Neomundi	1.380,00
77	CANETA PARA QUADRO BRANCO COR PRETO TAMANHO APROXIMADO 12 CM COM TINTA PIGMENTO EM RESINA SINTETICA	UN 1.200,0 1,5400 - Neomundi	1.848,00
		Total do Fonecedor:	43.422,00

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 43.422,00 (quarenta e três mil quatrocentos e vinte e dois reais).







Estado de São Paulo PROCURADORIA MUNICIPAL

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Nome	JOSÉ CARLOS MANTOVANI	
Cargo	PREFEITO MUNICIPAL	
CPF n°	140.263.828-00	
Período de gestão	19/01/2022 a 31/12/2024	

As informações pessoais do responsável esta cadastrada no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" ora anexada.

JOSÉ CARLOS MANTOVANI

Prefeito Municipal

prefeito@pirassununga.sp.gov.br



Estado de São Paulo PROCURADORIA MUNICIPAL

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Processo de Administrativo nº 2381/2022 Pregão Eletrônico nº 90/2022 Ata de Registro de Preços nº 69/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP.

Contratada: RSUL EIRELI EPP

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL ESCOLAR E DE ESCRITÓRIO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Advogado(s): Município: Dr. Valter Tadeu Camargo de Castro — OAB/SP 83.082; Dr. Caio Vinícius Peres e Silva — OAB/SP 214.257; Dra. Érica Regina Pianca — OAB/SP 206.780 e Dr. Cleber Botazini de Souza — OAB/SP 319.544; Dr. Fábio Henrique Zan — OAB/SP 214.302; Dr. Márcio Roberto Silva — OAB/SP 335.134.

e-mail: procuradoria@pirassununga.sp.gov.br

Pelo Presente termo, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo em vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

12





Estado de São Paulo PROCURADORIA MUNICIPAL

b)	Se for o caso e	de nosso inte	resse, nos praz	os e nas form	as legais o	e regimentais,
exercer o	direito de defesa	i, interpor recui	sos e o que ma	is couber.		

Pirassununga, 14 de marco de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO / ENTIDADE:

Nome: JOSÉ CARLOS MANTOVANI

Cargo: Prefeito Municipal CPF: 140.263.828-00

Assinatura:

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA//NEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: JOSÉ CARLOS MANTOVANI

Cargo: Prefeito Municipal CPF: 140.263.828-00

Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

PELO CONTRATANTE:

Nome: JOSÉ CARLOS MANTOVANI

Cargo: Prefeito Municipal CPF: 140.263.828-00

ASSINATURA:

PELA CONTRATADA:

Nome: LEANDRO GEREMIAS

Cargo: Administrador CPF: 039.376.959-31

LEANDRO

Assinado de forma digital por LEANDRO GEREMIAS:03937645931 Dados: 2023:03:14 17:27:06-03:00

Assinatura: GEREMIA5:03937695931 GEREMIA5:03937695931 Dado::2023.01.14 17:27:06-03:00



Estado de São Paulo PROCURADORIA MUNICIPAL

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: JOSÉ CARLOS MANTOVANI

Cargo: Prefeito Municipal CPF: 140.263.828-00

Assinatura:

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Acompanhamento Processual

Nome: MÁRCIO ROBERTO SILVA

Cargo: Procurador Geral CPF: 192.039.028-64

Assinatura:



1511

Estado de São Paulo PROCURADORIA MUNICIPAL

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA.

CNPJ Nº: 45.731.650/0001-45.

CONTRATADA: RSUL EIRELI EPP

CNPJ N°: 14.066.477/0001-84

PROCESSO ADM. Nº 2381/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 69/2023

VALOR TOTAL: R\$ 43.422,00 (quarenta e três mil quatrocentos e vinte e dois reais).

DATA DA ASSINATURA 14 / 03 / 2023

VIGÊNCIA 13/03/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL ESCOLAR E DE ESCRITÓRIO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Pirassununga, 14 de monco de 2023.

JOSÉ CARLOS MANTOVANI Prefeito Municipal



Estado de São Paulo PROCURADORIA MUNICIPAL



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral

Eu, JOSÉ CARLOS MANTOVANI, CPF 140.263.828-00, atesto que na data de 31/01/2022 ás 16:31:25 minhas informações pessoais perante este Tribunal encontramse atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- · Nome Completo;
- · CPF;
- · RG:
- · Data de Nascimento;
- · E-mail institucional;
- · E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- · Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail cm.mantovani@hotmail.com, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

0F65A2EB8A7F64331A88A84FAC5DB9BA0DE665492BBEDBF9340CEF0F912

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

9b68542c-4833-49ba-af78-56b25fdc9487

Para conferência, acesse https://www4.tcs.sp.gov.br/verificacao-documentos e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.





1513

Estado de São Paulo PROCURADORIA MUNICIPAL



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral

Eu, MARCIO ROBERTO SILVA, CPF 192.039.028-64, atesto que na data de 18/08/2022 às 11:01:22 minhas informações pessoais perante este Tribunal encontramse atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- · Nome Completo;
- · CPF;
- RG:
- · Data de Nascimento;
- · E-mail institucional:
- · E-mail pessoal;
- · Telefone Celular
- · Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail MARCIOSIL@GMAIL.COM, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

2C747DAB8162E099204044BF47FBC3B16560B7507971D331BD503B190AE



a74f01f3-afa6-422d-a674-8373aa6af63e

Para conferência, acesse https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.

